



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Financeira – Central de Arrecadação

Referência...: Processo nº 202209000357847

Interessada.: Diretoria Financeira

**Assunto.....: Solicitação**

### DESPACHO/CAJ-DF

Trata-se de procedimento licitatório para contratação de instituição financeira, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos provenientes da folha de pagamentos dos servidores ativos e inativos, pensionistas, decisão judicial e outras despesas de pessoal relacionadas com a prestação de serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás; agende pagador de fornecedores em geral; agente arrecadador, por meio de boleto de cobrança ou pix; disponibilização dos valores nas contas pagadoras referente aos empenhos a fornecedores.

No primeiro Pregão Presencial (evento nº 50), no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), realizado no dia 31/10/2022, não compareceram interessados, restando a licitação deserta.

A Diretoria-Geral (evento nº 52), encaminhou os autos à Diretoria Financeira para que na qualidade de demandante, revise os aspectos técnicos e financeiros do Termo de Referência, especialmente o orçamento elaborado e as demais razões que possam ter resultado na ausência de interessados na participação da disputa.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Financeira – Central de Arrecadação

A Diretoria Financeira (evento nº 56), fez adequação do valor para R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

O segundo Pregão Presencial realizado no dia 08/12/2022 (evento nº 78), no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), registrou-se a presença informal de um representante do Banco Itaú S/A e do Banco Santander, que por deferência, compareceram apenas para informar que não participariam por questões financeiras e técnicas.

Retornaram os autos a esta Diretoria Financeira pelo Despacho da Coordenação do Assessoramento da Diretoria-Geral (evento 80) *“para que, na qualidade de unidade demandante e considerando licitações de outros órgãos para o mesmo objeto, revise os aspectos técnicos e financeiros do Termo de Referência, especialmente quanto a junção dos serviços de processamento da folha de pagamento com as demais atividades a serem desempenhadas pelas instituições financeiras, além de outras razões que possam ter impactado na ausência de interessados na participação da disputa”*.

Em atenção ao referido expediente, e considerando que os dois pregões realizados foram desertos, realizamos pesquisa de mercado junto a várias instituições financeiras buscando esclarecimentos sobre seu desinteresse pelo presente certame, quando fomos informados que o mesmo não é atrativo em razão da isenção de taxas concedidas a este Tribunal de Justiça nos vários serviços bancários a serem prestados pela instituição financeira.

A centralização de todos os serviços bancários (pagamento de folha de servidores e magistrados, agente pagador de fornecedores, agente arrecadador e disponibilização dos valores nas contas pagadoras referente aos empenhos a fornecedores) em uma única instituição financeira, se por um lado movimenta vultosos recursos financeiros, por outro lado gera altos



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Financeira – Central de Arrecadação

custos operacionais que a instituição financeira tem que absorver em razão da isenção da cobrança de taxas/tarifas bancárias conferida ao Tribunal de Justiça, o que o explica o desinteresse das instituições financeiras.

Registre-se ainda que a portabilidade de salário, em que o servidor pode receber seus vencimentos no banco de sua preferência, independentemente da instituição financeira vencedora da licitação, gera um ambiente de incertezas que aumenta o desinteresse dos bancos pelo certame, uma vez que as projeções de receita com a comercialização de produtos e serviços financeiros aos novos clientes (servidores) podem se frustrar, pois nada garante a migração de suas contas bancárias para o banco vencedor.

Pelo exposto, revisamos os aspectos financeiros do Termo de Referência e fixamos o preço mínimo da licitação em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) a ser pago em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Diante da revisão apresentada acima, segue, anexo, Termo de Referência revisado no que tange aos itens 15.1 e 15.2 com a seguinte redação:

15.1. A CONTRATADA ofertará ao CONTRATANTE, em razão da assunção, com exclusividade, dos serviços de gestão dos serviços bancários indicados no item 1 deste termo de referência proposta com valor mínimo não inferior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

15.2. O pagamento do valor será em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias por meio de Guia de Recolhimento/boleto fornecido pela Diretoria Financeira, com vencimento fixado em contrato.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Diretoria Financeira – Central de Arrecadação

Assim, feitas as modificações quanto ao preço mínimo da licitação, remetemos os autos à Diretoria-Geral para análise e deliberação.

**MARCELO TIAGO DA SILVA**  
Diretor da Central de Arrecadação em  
Substituição

**IRISMAR DANTAS DE SOUZA**  
Diretor Financeiro

(datado e assinado digitalmente)

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 615856943043 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202209000357847 (Evento nº 82)

**MARCELO TIAGO DA SILVA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

CENTRAL DE ARRECADAÇÃO

Assinatura CONFIRMADA em 12/01/2023 às 17:28

**IRISMAR DANTAS DE SOUZA**

DIRETOR FINANCEIRO

DIRETORIA FINANCEIRA

Assinatura CONFIRMADA em 13/01/2023 às 10:17

